**ESTADO DE RONDÔNIA**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 081/2022**

Primavera de Rondônia, RO, 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para custear despesas com material de consumo.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta a aquisição de material de limpeza.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.08.12 13:06:47 -04'00'

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**
Prefeito do Município

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081/GP/2022**

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE* ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | |
|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo |
| 02.07.00 | Educação |
| 02.07.02 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 12.361.0002 | Administração e Coordenação |
| 12.361.0002.2042 | Manutenção das Atividades – SEMEC |

| | | |
|---|---|---|
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **20.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **20.000,00** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.08.12 13:07:06 -04'00'

**Eduardo Bertoletti Siviero**
Prefeito Municipal

# ESTADO DE RONDÔNIA
# MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
# PODER EXECUTIVO

## ANEXO I
## Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 2 | 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC | custear despesas com material de Consumo | Material | Unidade | 1 | 20.000,00 | | | | | | |

**Natureza da Despesa**

| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339030 | Material de Consumo | 1.500.1001 | 20.000,00 | | | | |

Fonte: 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

# ESTADO DE RONDÔNIA
# MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
# PODER EXECUTIVO

## ANEXO II
**Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0002 – Administração e Coordenação | 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC | 1 | 20.000,00 | |

## ANEXO III
**Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0002 – Administração e Coordenação | 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC | custear despesas com material de Consumo | 20.000,00 | | | |